

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**, doravante denominado Concedente, em conjunto com o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC**, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital nº 001, de 01 de dezembro de 2023**, que visa a seleção de projetos, apresentados por organizações da sociedade civil (OSC's), sem fins lucrativos, a fim de consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a descentralização de recurso financeiros à OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

**“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
(SAS)**

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2023012396

Edital de Chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2023.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)**, doravante denominada Concedente, em conjunto com o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC**, com fundamento na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com esteio na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e no Plano Plurianual, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **Termo de Fomento**, que tem por objeto a execução de projetos especificados neste Edital de Chamamento Público.”

O item 3 do edital passa a ter a seguinte redação:

“3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

“O Concedente destinará o repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões) utilizando a programação orçamentária 260099, conforme discriminação abaixo

- a. Fonte: 2.501.269.000
- b. Subação: 12660
- c. Natureza de Despesa: 33.50.43-02
- d. Natureza de Despesa: 44.50.42-01”

O ITEM 3.7 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“3.7 O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as áreas de atuações I ao VIII.”

DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Fica **REVOGADO** o item 9.1.6 e suas alíneas a, b e c.

Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.

O Presente edital de Retificação como seus anexos encontram-se disponível no Portal da SAS, no link <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/resolucoes-2>.

(assinado digitalmente)

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família-SAS
Concedente

(assinado digitalmente)

GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ

Coordenadora Geral do CEDCA

0997506-3-01	ROGERIO ADRIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	06/01/2024	04/02/2024
0997507-1-01	SILMAR CARVALHO BETTI	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	06/01/2024	04/02/2024
0997361-3-01	THIAGO MEDEIROS FIGUEIREDO	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	06/01/2024	04/02/2024
0997508-0-01	VARNER MATTOS	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	06/01/2024	04/02/2024
0354180-0-03	IVAN LOFFI CORREA	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	03/01/2024	01/02/2024
0394209-0-04	JOSE APARECIDO RIBEIRO	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	03/01/2024	01/02/2024
0930997-7-02	RAMIRYS MEDEIROS	PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA	AGENTE PENITENCIARIO	03/01/2024	01/02/2024
0995649-2-02	CAMILA BALDESSAR	PRESIDIO REGIONAL DE LAGES	CIRURGIAO DENTISTA	05/01/2024	03/02/2024
0997429-6-01	LAURIANE BARBOSA RAMOS	PRESIDIO REGIONAL DE LAGES	PSICOLOGO	12/01/2024	10/02/2024
0995623-9-02	PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA	PRESIDIO REGIONAL DE LAGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2024	03/02/2024
0995660-3-02	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	PRESIDIO REGIONAL DE PORTO UNIAO	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2024	03/02/2024

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 958657

PORTARIA Nº 3200/GABSA/SAP/2023

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023 e tendo em vista do que consta no Relatório Conclusivo da Sindicância nº 108/2019/COGER/SJC, de 17/05/2019 (SAP 35633/2019), RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Públicos Civis e Estáveis: **Caroline de Almeida Zanella**, Matrícula nº 0357365601, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotada na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, **Rosana Rocha**, Matrícula nº 0386345001, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotada na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e **Diego Cleyton de Melo do Nascimento**, Matrícula nº 0998441001, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotado na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidade funcional atribuída em desfavor do servidor **D. F. D. S.**, matrícula nº 099844501, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, enquanto chefe de segurança do CASE de São José, por ter supostamente utilizado veículos oficiais indevidamente para interesses particulares, assim apresentando conduta de improbidade administrativa, importando supostamente em enriquecimento ilícito e contrário aos princípios da administração pública. Infringindo supostamente desta forma os artigos 135, 137, I, "3", todos da Lei nº 6.745/85. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, de acordo com artigo 38 da Lei Complementar nº 491/2010.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 958863

AGRICULTURA

Secretaria de Estado da Agricultura – SAR					
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Valdir Colatto pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.		Vigência	Processo SAR nº		
SAR	TCT 149/2023	Prefeitura Municipal de Lauro Müller	Saionara Correa de Carvalho Bora	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1613/2020
SAR	TCT 206/2023	Prefeitura Municipal de Ponte Serrada	Alceu Alberto Wrubel	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1736/2020

Cod. Mat.: 958950

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, doravante denominado Concedente, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001, de 01 de dezembro de 2023, que visa a seleção de projetos, apresentados por organizações da sociedade civil (OSC's), sem fins lucrativos, a fim de consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a descentralização de recurso financeiros à OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA (SAS) PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2023012396

Edital de Chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2023. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), doravante denominada Concedente, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, com fundamento na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com esteio na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e no Plano Plurianual, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento, que tem por objeto a execução de projetos especificados neste Edital de Chamamento Público."

O item 3 do edital passa a ter a seguinte redação:

"3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

"O Concedente destinará o repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões) utilizando a programação orçamentária 260099, conforme discriminação abaixo a -Fonte: 2.501.269.000

b - Subação: 12660

c -Natureza de Despesa: 33.50.43-02

d - Natureza de Despesa: 44.50.42-01"

O ITEM 3.7 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"3.7 O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as áreas de atuações I ao VIII."

DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Fica REVOGADO o item 9.1.6 e suas alíneas a, b e c.

Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.

O presente edital de Retificação como seus anexos encontram-se disponível no Portal da SAS, no link <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/resolucoes-2>.

(assinado digitalmente)

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família-SAS Concedente

(assinado digitalmente)

GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ

Coordenadora Geral do CEDCA

Cod. Mat.: 958962

NOTIFICAÇÃO 04-2023

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (notificante), com sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pela Secretária de Estado Sra. MARIA HELENA ZIMMERMANN, com

fundamento no inciso I, VI e VIII, da Cláusula Décima Terceira, do Contrato Nº 0133, de 20 de dezembro de 2017, firmado com a empresa Mundial Serviços LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 10.738.687/0001-10, com sede na Rua José Ramos, nº 60, Bairro Roçado, São José/SC, tendo como representante legal o Sr. JANISCIO AUGUSTO NIENKÖETTER, portador do CPF nº XXX.508.XXX-72, vem, por meio desta, NOTIFICAR o que se segue.

O contrato supramencionado tem como objeto a construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Nova Trento, Santa Catarina..

Informamos, ainda, que no dia 05/10/2023, a Prefeitura do município de Nova Trento encaminhou a esta secretaria o Ofício nº 296/2023 (fls. 04-06), informando que a obra entregue apresentava diversos problemas estruturais, como pode-se observar no Laudo Técnico de Vistoria, acompanhado de um relatório fotográfico das condições atuais do estabelecimento, onde se solicita o imediato reparo dos vícios por ele apontados (fls. 8-21).

Esta ação deu origem à Notificação 04-2023, onde foram solicitadas providências acerca dos vícios de qualidade apresentados no objeto do contrato.

Dentre os problemas estruturais elencados pela Prefeitura, destacamos:

- Pontos em que a estrutura de sustentação do prédio está danificada, apresentando rachaduras significativas que podem comprometer a estrutura;

- Infiltrações e mofo na parte externa, umidade advinda das paredes laterais conforme relatório de notificação do município de Nova Trento.

Assim, considerando os preceitos constitucionais do contraditório, da ampla defesa e, em especial, o disposto na Cláusula Décima Terceira, I, VI e VIII, que dispõe:

"Contrato nº 133/2017

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I – Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, atendendo ao disposto no item 17.1.21 do Edital e conforme com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002;

(...)

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados, pela CONTRATANTE, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

(...)

VIII – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, fornecendo todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato;" (grifo nosso)

Considerando, ainda, que segundo as cláusulas contratuais citadas, o objeto do contrato encontra-se dentro da garantia, uma vez que termo de recebimento definitivo da obra ocorreu em 26/03/2019.

O Notificante vem, formal e respeitosamente, NOTIFICAR a Empresa Mundial Serviços LTDA EPP, por seu representante legal, para promover intervenções na edificação do CRAS, a fim de reparar a estrutura que apresenta vícios construtivos, que comprometem justamente a solidez, segurança e perfeição da edificação vistoriada, sendo responsável, a empresa contratada, pela recuperação da mesma em padrões técnicos adequados à construção civil.

Firma-se o prazo máximo de 15 (dias) úteis a contar do recebimento presente notificação para manifestação e apresentação de cronograma para realização da manutenção corretiva na obra, o qual deverá ser aceito pela Administração.

Ressaltamos que a ausência de manifestação ou a inexecução da

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA (SAS)

Edital de Chamamento público para Termo de Fomento nº001/2023.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)**, doravante denominado Concedente, em conjunto com o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-SC**, com fundamento na Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com esteio na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e no Plano Plurianual, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tem por objeto a execução de projeto especificado neste Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC's), sem fins lucrativos, que apresentem propostas para tornar mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A celebração da parceria com a **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**, por intermédio do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC**, será estabelecida por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002 e suas alterações, Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4 Para fins desse Edital, entende-se por entidade as organizações da sociedade civil (OSC) que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim como, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, visando fortalecer os vínculos familiares, primeira infância, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), tendo como beneficiários segmentos de Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O termo de fomento terá por objeto a **realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e**

adolescentes no Estado de Santa Catarina, a ser detalhado conforme o plano de trabalho/proposta de trabalho, selecionado de acordo com a apresentação de solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

2.2 O plano de trabalho/proposta elaborado pela OSC deverá:

- evidenciar o interesse público;
- consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- observar o limite global para repasse de recursos previstos no item 3 deste Edital;
- possuir pertinência com a justificativa apresentada no item 4 deste Edital;
- atender ao menos um dos objetivos específicos previstos no item 5 deste Edital; e
- enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo, na concretude dos respectivos objetivos:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	OBJETIVOS
I. Área de atuação – Garantia do Direito à Vida e Saúde.	Objetivo 1: Projetos de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes. Objetivo 2: Projetos de promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes. Objetivo 3: Projetos de prevenção e enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à Insegurança Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes. Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente. Objetivo 5: Projetos pautados na promoção da Saúde Mental e nos

	princípios da Justiça Restaurativa para apoio às crianças e adolescentes.
II. Área de atuação – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	<p>Objetivo 1: Projetos de Acolhimento Familiar e/ou Acolhimento Institucional, conforme as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.</p> <p>Objetivo 2: Projetos desenvolvidos dentro do Serviço Família Acolhedora.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de preparação das famílias, crianças e adolescentes para Adoção.</p> <p>Objetivo 4: Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentro das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.</p>
III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.	<p>Objetivo 1: Projetos de atividades de no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 2: Projetos relacionados a valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e às fontes de cultura.</p> <p>Objetivo 3: Projetos relacionados a prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, direcionada ao desenvolvimento integral.</p>
IV. Área de atuação – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.	<p>Objetivo 1: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes.</p>

	<p>Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para crianças e adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008).</p> <p>Objetivo 3: Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam a cultura de inovação e empreendedora junto ao público atendido e estejam integrados ao ecossistema de inovação regional, possibilitando ao público em vulnerabilidade social a preparação para os desafios da indústria 4.0 e sua inclusão produtiva.</p>
<p>V. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes com deficiência.</p> <p>Objetivo 3: Projetos visando a promoção, fomento e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social.</p> <p>Objetivo 5: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas,</p>

	<p>complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente com deficiência.</p>
<p>VI. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e/ou Comunidades Tradicionais.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos que promovam o acesso à informação e inclusão digital de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, visando o acesso ao mercado de trabalho.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de desenvolvimento, produção e distribuição de materiais didáticos que promovam conhecimentos a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas e/ou comunidades tradicionais.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de formação pessoal de crianças e adolescentes indígenas e/ou de comunidades tradicionais que assegurem a inclusão destes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD).</p> <p>Objetivo 4: Projetos de fomento à diversidade étnica cultural com a distribuição de materiais didáticos, que promovam o conhecimento amplo da literatura brasileira e de Santa Catarina nas línguas maternas de comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais, por meio do acesso à leitura.</p> <p>Objetivo 5: Projetos de combate ao racismo e inclusão social, para fortalecimento do acesso aos serviços de saúde, educação, alimentação,</p>

	<p>moradia, esporte e lazer das crianças afrodescendentes, indígenas de comunidades periféricas e quilombolas.</p>
<p>VII. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual).</p> <p>Objetivo 4: Projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar.</p> <p>Objetivo 5: Projetos de promoção, capacitação e assessoramento da rede para atuar na implantação de procedimentos para a Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial.</p> <p>Objetivo 6: Projetos de combate ao racismo e todas as formas de preconceito.</p> <p>Objetivo 7: Projetos para realização de ações pautadas na promoção da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, para prevenção e enfrentamento às situações de violência.</p>
<p>VIII. Área de atuação – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>
<p>IX. Área de atuação – Garantia de Ações conforme previsão do Marco Legal da Primeira Infância (zero a seis anos).</p>	<p>Objetivo 1: Projetos que atendam as especificidades da primeira infância, visando a garantia integral do</p>

	<p>desenvolvimento de crianças de 0 a 06 anos ou 72 meses de vida.</p> <p>Objetivo 2: Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas, direcionada ao desenvolvimento integral.</p> <p>Objetivo 3: Projetos que visem erradicação da desnutrição crônica que compromete o desenvolvimento cerebral, físico, social e cognitivo.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, visando a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, bem como a promoção global do cuidado da Primeira Infância.</p>
--	--

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Concedente destinará o repasse de recursos financeiros até o valor de **R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)**, utilizando a programação orçamentária 260099, conforme discriminação abaixo:

- a. Fonte: 2.501.269.000
- b. Subação: 12660
- c. Natureza de Despesa: 33.50.43-02
- d. Natureza de Despesa: 44.50.42-01

3.1 Para as **áreas de atuação indicadas do I ao VIII do item 2.2, letra f**, serão destinados o repasse de recursos financeiros até o valor global de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**.

3.2 Para as **áreas de atuação IX do item 2.2, letra f**, o repasse de recursos financeiros até o valor global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

3.3 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

3.5 Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, diretamente em conta bancária indicada pela organização no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, conforme plano de trabalho/proposta e cronograma.

3.6 Poderão ser selecionados **até 2 (dois) planos de trabalho/propostas por OSC**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

3.7 **O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

3.8 **O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) das áreas de atuação IX.**

3.9 Não será exigida qualquer modalidade de contrapartida da OSC selecionada.

4. JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna. Para dar vazão a este antedimento, a Lei Federal 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as organizações da sociedade civil (OSC) devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes. Neste contexto, o art. 86 da Lei Federal 8.069/1990, estabelece como competência conjunta das organizações governamentais e das não governamentais, a articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo possível à Administração Pública o repasse de recursos financeiros às organizações da sociedade civil para que o desenvolvimento de projetos incidam de forma eficaz e positiva na promoção, na garantia e na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.

Notadamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, deliberador dos recursos do **Fundo Estadual para**

a Infância e a Adolescência de Santa Catarina, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 2º da Lei Estadual 12.536, de 19 de dezembro de 2002, compreendeu a importância de uma linha para repasse de recursos às organizações da sociedade civil com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Neste rastro, a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilitou ao administrador público a instauração de chamamentos destinados ao fomento de práticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse público que, no caso em tela, traduz-se pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no estrito cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal 8069, de 1990.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, compreende que está observando a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e contribuindo com o fortalecimento das políticas públicas da infância e da adolescência em nosso Estado.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação da situação de fragilidade e risco social;
- b. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- c. Favorecer o desenvolvimento de atividades que propiciam trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- d. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações de violação de direitos, bem como o combate ao racismo e todas as formas de preconceito;
- e. Promover apoio às famílias para diminuição da sobrecarga e desgaste dos vínculos provenientes da demanda de cuidados permanentes.
- f. Promover ações que desenvolvam espaço de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fomentando o desenvolvimento humano para que dessa forma a sociedade se transforme em um lugar melhor;
- g. Promover a articulação entre as políticas públicas;
- h. Fomentar a sensibilização dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e para humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- i. Promover a prevenção e o enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à insegurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes.

- j. Promover a garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital, as organizações da sociedade civil (OSC's), definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, cujas finalidades previstas em estatuto abarcam a área de atuação prevista no item 2.2 e sejam compatíveis com ao menos um dos objetivos específicos previstos no item 5 deste Edital.

6.2 Para encaminhar o plano de trabalho/proposta, a OSC deverá possuir cadastro ou realizar cadastro provisório no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), junto aos NÚCLEOS GESTÃO DE CONVÊNIOS – TÉCNICOS, contatos no ANEXO II.

6.3 O cadastro provisório (em situação de análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF) deverá ser realizado mediante acesso ao Portal SC Transferências <https://setransferencias.cge.sc.gov.br/manuais-e-videos/>, devendo ser informados: denominação da entidade, endereço, telefone, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações específicas, endereço e demais dados dos dirigentes;

6.4 A OSC manifestará seu interesse em celebrar parceria, mediante inclusão do plano de trabalho/proposta no SIGEF, de acordo com o disposto neste Edital.

6.5 Considerando que será exigida da OSC convocada, a apresentação de documentos que comprovem sua experiência prévia, capacidade técnica e operacional, a OSC deverá elaborar o plano de trabalho/proposta condizente com sua capacidade e experiência prévia¹.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 São requisitos para a OSC celebrar o Termo de Fomento:

- a. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, e art. 35, da Lei Federal nº 13.019/14), salvo as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- b. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

¹ Conforme Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017, Artigo 22, parágrafo 3º.

- c. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d. Apresentar os seguintes documentos (art.20. incisos I ao IV, Decreto 1.196/2017:
 - d.1. orçamento de referência, no caso de aquisição de bens e contratação;
 - d.2. orçamento ou composição de custos que comprove o valor de mercado da contrapartida em bens e/ou serviços, quando houver;
 - d.3. plano de mídia, quando houver despesas com publicidade;
 - d.4. no caso de o plano de trabalho/proposta prever despesas com premiações, deverá apresentar minuta de edital contendo os critérios objetivos de classificação e os valores das premiações, vedada a premiação da organização e de pessoas ligadas à organização proponente e ao Concedente.
- e. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho/proposta, dois (02) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f. Possuir inscrição junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, no município de execução do plano de trabalho/proposta.
- g. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- h. Possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 - h.1. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada.
 - h.2. A necessidade de contratação de profissionais ou de instalação em imóvel para o cumprimento do objeto da parceria não descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC.
- i. Regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência relativa às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- j. Regularidade quanto aos tributos e demais débitos administrados pela SEF/SC.
- k. Regularidade perante aos órgãos e às entidades estaduais.
- l. Regularidade perante à Previdência Social.
- m. Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- n. Regularidade no que tange aos débitos trabalhistas.
- o. Inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC)
- p. Inexistência de débito de seus dirigentes perante à Fazenda Estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado.

7.1.1 A apresentação do Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias – DART, comprova as exigências previstas nas **letras, l, m, k, o, p**, do item 7.1 e deverá ser emitido e firmado pelo Concedente, no momento da celebração do presente Termo de Fomento.

7.1.2 As certidões que comprovam as regularidades previstas nas **letras l, m, n** do item 7.1 deste artigo, serão juntadas aos autos do procedimento de parceria e atualizadas no SIGEF.

7.2 Para a celebração das parcerias, a OSC não pode estar em situação de impedimento prevista no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

7.3 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Concedente convocará a OSC selecionada para apresentar o seu plano de trabalho/proposta, observando o art. 19 do Decreto nº 1.196, de 2017, e os documentos necessários para a celebração da parceria.

7.4 O plano de trabalho/proposta, a documentação prevista no art. 20 e demais documentos previstos no art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017, deverão ser apresentados pela OSC no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da convocação prevista no item anterior.

7.5 A OSC ficará impedida de celebrar o termo de fomento nas situações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2017.

7.6 Em caso de impedimento, ou quando as exigências para celebração da parceria não forem integralmente atendidas, o Concedente notificará a OSC para que regularize a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este chamamento público, constituído pela **Portaria nº 88, de 06 de novembro de 2023, publicado em 08/11/2023 Diário Oficial - SC - nº 22139**, em conformidade com o disposto no inciso x do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14 do Decreto nº 1.196, de 2017.

8.2 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do presente chamamento público.

8.3 Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

8.5 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para

verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5.1 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6 A comissão de seleção deverá emitir parecer individual de análise de plano de trabalho/proposta, considerando os critérios de julgamento e pontuação (Tabela 2: Critérios de julgamento da proposta).

8.6.1 O parecer individual deverá ser incluído no processo Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe.

9. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As etapas de seleção das propostas seguem o fluxo definido na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Etapas da Seleção das Propostas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de chamamento público.	A data deve ser consultada por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas) e Diário Oficial do Estado (DOE).
2	Envio dos Planos de Trabalho/Propostas pelas OSC's.	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da publicação do Edital por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas).
3	Impugnação do Edital de chamamento público.	5 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do Edital por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas) e Diário Oficial do Estado (DOE).
4	Avaliação e resposta à impugnação pela comissão de seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da impugnação, por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas).
5	Situação de nulidade no Edital de chamamento público.	Caso seja constatada nulidade no Edital de chamamento público, a comissão de seleção emitirá parecer e o submeterá ao administrador público para decisão. A decisão deverá ser proferida em até 72 (setenta e duas) horas antes da data limite para apresentação dos planos de trabalho/propostas.
6	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção.	Até 60 (sessenta) dias corridos após o término do prazo para encaminhamento dos planos de trabalho/propostas.

7	Ajustes no plano de trabalho/proposta	Até 15 (quinze) dias corridos após a data de recebimento da solicitação de ajuste.
8	Divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial do Concedente.	Até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para avaliação das propostas.
9	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.
10	Prazo para apresentação das contrarrazões dos demais interessados, se desejarem.	Até 5 (cinco) dias úteis contado do encerramento do prazo recursal.
11	Análise dos recursos e das contrarrazões pela comissão de seleção.	15 (quinze) dias corridos do término do prazo para apresentação das contrarrazões (este prazo é estimado) .
12	Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	5 (cinco) dias corridos do término do prazo para análise dos recursos e das contrarrazões (este prazo é estimado) .

9.1.1 Cada OSC poderá apresentar até dois (2) planos de trabalho/propostas. Caso venha a apresentar mais de dois planos de trabalho/propostas, serão consideradas apenas os dois últimos, enviados dentro do prazo previsto na Tabela 1, sendo os demais eliminados.

9.1.2 O encaminhamento do plano e trabalho/proposta de trabalho pela OSC deverá ser realizado exclusivamente por meio do SIGEF no Portal SCtransferências (<http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>), cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9.1.3 Após cadastrar e enviar os planos de trabalho/propostas, conforme prazo definido na Tabela 1 do item 9, aparecerá no SIGEF a mensagem “Operação Realizada com Sucesso”, e constará como *status* da proposta: “Em análise – Comissão de Seleção”.

9.1.4 Os planos de trabalho/propostas, sob pena de eliminação, deverão ser elaborados atendendo ao disposto no item 2 deste Edital, e conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo III.

9.1.5 O objeto descrito no plano e trabalho/proposta deverá ser compatível com as competências e com os fins sociais da OSC, sendo vedado o objeto que não atender, tão logo concluído, à finalidade pública a qual se destina.

9.1.6 O plano de trabalho/proposta somente poderá prever obra quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Ser proposta por OSC que desenvolva atividades de natureza continuada na área de educação, saúde ou assistência social.

- b. O objeto proposto estar inserido no âmbito da educação, da saúde ou da assistência social.
- c. A obra ser realizada com vistas a adequar o espaço físico necessário para a instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da parceria.
- 9.1.7 Fica vedado incluir previsão de doação a terceiros, de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.
- 9.1.8 O plano de trabalho/proposta poderá prever a doação de outros bens, desde que haja a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção.
- 9.1.9 Quando não for possível identificar previamente os beneficiários mencionados no item anterior (9.1.8) deste Edital, a OSC deverá apresentar justificativa, bem como o procedimento e os critérios de seleção.
- 9.1.10 Ao serem incluídos os dados referentes à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, capacitação e promoção de seminários e congêneres, deverão ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando a quantidade e o custo unitário.
- 9.1.11 A OSC deverá informar, de maneira individualizada, os cargos e respectivos valores a serem pagos com recursos da parceria a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, especificando separadamente o valor total de cada espécie de encargo da equipe de trabalho em item de despesa específico.
- 9.1.12 No plano de trabalho/proposta deverá constar expressamente as ações que demandarão pagamento em espécie, admitido apenas quando justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica, e condicionado à transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho/proposta, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 9.1.13 Somente será possível enviar o plano de trabalho/proposta quando forem preenchidos todos os campos obrigatórios.
- 9.1.14 A avaliação dos planos de trabalho/propostas pela comissão de seleção considerará o caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.14.1 A comissão de seleção analisará e julgará os planos de trabalho/propostas apresentados pelas OSC's, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.
- 9.1.15 À comissão de seleção é assegurado o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser dilatado.
- 9.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2: Critérios de Julgamento da Proposta

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação²	Pontuação Máxima
A. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> • Atende totalmente (02 pontos) • Atende parcialmente (1.5 pontos) • Atende minimamente (0.5 pontos) • Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	02
B. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> • Atende totalmente (02 pontos) • Atende parcialmente (1.5 pontos) • Atende minimamente (0.5 pontos) • Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta</p>	02
C. Descrição da realidade, objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> • Atende totalmente (02 pontos) • Atende parcialmente (1.5 pontos) • Atende minimamente (0.5 pontos) • Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	02
D. Adequação da proposta aos valores de referência constantes no Edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Atende totalmente (02 pontos) • Não atende (0.0 pontos) 	02
E. Experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> • Atende totalmente (02 pontos) • Atende parcialmente (1.5 pontos) • Atende minimamente (0.5 pontos) • Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	02
Pontuação Máxima Global		10

9.2.1 A Comissão de Seleção eliminará as propostas que não atendam integralmente ao disposto no item 7.4 deste Edital, devendo a eliminação e classificação serem

² Adaptação da Escala Likert.

consideradas aptas, bem como as respectivas motivações.

9.2.2 A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2 será calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da comissão de seleção.

9.2.3 A pontuação total da proposta será obtida pelo somatório de cada um dos critérios de julgamento.

9.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, eventuais impropriedades que possam ter resultado em rejeição da prestação de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública, deverão ser consideradas como primeiro critério de desempate, sendo vencedora a proposta da OSC que não possuir contas reprovadas, ou cujas irregularidades forem consideradas de menor gravidade.

9.2.6 Caso persista o empate, será melhor classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

9.3 É assegurado aos participantes o acesso supervisionado aos autos do procedimento de Chamamento Público, que poderá ser também acessado (processo nº SAS 2153/2023) por meio do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), no sítio eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br>.

9.4 A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Concedente a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Tabela 3: Descrição das Etapas de Celebração

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro, bem como, apresentar o plano de trabalho/proposta e respectivos documentos.
2	Análise e ajuste do plano de trabalho/proposta (despesas e regularização da documentação, se necessário, conforme o previsto no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014).
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
4	Parecer técnico e jurídico.
5	Aprovação do plano de trabalho/proposta pelo administrador público e formalização do acordo.
6	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

7	Abertura de conta específica pela entidade.
8	Pagamento.

10.1 Sobre a Etapa 1, da Tabela 3: Convocação da OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento, apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro, bem como, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.

10.1.1 A OSC que não possuir cadastro aprovado deverá se apresentar ao órgão responsável pelo cadastro Anexo II e incluir o nome do órgão responsável nos seguintes documentos cadastrais:

- a. **Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei 13.019, de 2014;**
- b. **Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente e, quando houver, ata de posse da atual Diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente;**
- c. **Comprovante de residência, carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) dos dirigentes;**
- d. **Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado; e**
- e. **Comprovante de 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

10.1.2 A OSC deverá declarar que seu cadastro está atualizado e aquela, cujo cadastro aprovado contiver algum documento ou informação não atualizado, deverá providenciar o novo documento atualizado.

10.1.3 A OSC deverá apresentar o plano de trabalho por meio do SIGEF no qual constará o detalhamento da proposta de trabalho, observando-se o disposto no art. 19 do Decreto nº 1.196, de 2017, e entregar no *NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS – TÉCNICOS do Concedente, pessoalmente ou por meio postal, com identificação do número do Edital de Chamamento Público* – os documentos relacionados no art. 20 do Decreto nº 1.196 de 2017, e também os seguintes:

- a. Documentos que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ver relação prevista no §3º, art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017);
- b. Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas (ver relação prevista no §3º, art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017);
- c. Comprovações de que a OSC é detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original, se for o caso; e

- d. Declaração, emitida pelo representante legal, de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, com o compromisso de que impedimentos supervenientes serão comunicados imediatamente ao Concedente.
- e. A OSCs declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Concedente em situação de violação de tais regras.
- f. A OSCs declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados>) e se compromete a manter a Concedente informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

10.2 Sobre a Etapa 2, da Tabela 3: Análise e ajuste do plano de trabalho (despesas e regularização da documentação, se necessário (conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

10.2.1 O Concedente solicitará, por meio do SIGEF, a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

10.2.2 Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atendimento das solicitações, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC por meio do SIGEF.

10.2.3 A OSC que não atender às solicitações no prazo de que trata o item 8.3.2 deste Edital será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

10.2.4 Somente será aprovado pelo Concedente o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

10.3 Sobre a Etapa 3, da Tabela 3: Verificação do cumprimento dos requisitos/exigências para celebração da parceria, e da existência de impedimentos (vedações) legais.

10.3.1 O corpo técnico do Concedente deverá emitir atestado contendo demonstração de que os objetivos, as finalidades institucionais, e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta (inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3.2 O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria (art. 33 da Lei nº 13.019,

de 2014).

10.3.3 O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento do disposto nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, na forma prevista pelo art. 23 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.3.4 Emissão pelo Concedente (e juntada aos autos):

- a. Do Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências (DART) que comprove o atendimento às exigências previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do *caput* do art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017;
- b. Das certidões que comprovem as regularidades previstas nos incisos IV, V e VI do *caput* do art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.3.5 Havendo impedimento ou quando não atendidas as exigências para celebração da parceria, o Concedente deverá notificar a OSC para que regularize a situação no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada, na forma do art. 18 do Decreto nº 1.196, de 2014, a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

10.4 Sobre a Etapa 4, da Tabela 3: Parecer Técnico e Jurídico.

10.4.1 Emissão de parecer técnico, na forma prevista no art. 25 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.4.2 Emissão de parecer jurídico e aprovação da minuta do termo de fomento, conforme disposto no art. 26 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.4.3 Somente poderá ser aprovada a minuta do termo de fomento que observar o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 13.019, de 2014, e o disposto nos arts. 28 a 30 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.5 Sobre a Etapa 5, da Tabela 3: Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.

10.5.1 Aprovação do plano de trabalho pelo administrador público, conforme o disposto no art. 21 e, se for o caso, cumprimento do disposto no § 1º do art. 27 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.5.2 A OSC que não tiver aprovado seu plano de trabalho pelo Concedente será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada, na forma do art. 18 do Decreto nº 1.196, de 2017, a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

10.5.3 A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

10.5.4 A OSC que tiver seu plano de trabalho aprovado, que não estiver impedida e que atender as exigências para celebração será convidada a firmar o termo de fomento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da notificação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que será convidada para celebrar a parceria, a próxima organização mais bem classificada, que atender as exigências legais e as previstas neste Edital.

10.5.5 A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.6 Formalização do acordo, observando-se o disposto nos arts. 28 a 30 do Decreto nº 1.196, de 2017.

10.6 Sobre a Etapa 6, da Tabela 3: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.6.1 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.6.2 As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado – DOE, que deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento.

10.7 Sobre a Etapa 7, da Tabela 3: Abertura de conta específica, conforme agência indicada no cadastro da proposta.

10.7.1 Prevendo aplicação dos rendimentos e isenção de taxas bancárias, conforme o artigo 51 da Lei 13.019/2014.

10.8 Sobre a Etapa 8, da Tabela 3: Pagamento

10.8.1 Os pagamentos serão realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária específica de titularidade da OSC, desde de que, atendido o Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências (DART): documento que comprova ou atesta o cumprimento de exigências para transferências de recursos.

11. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 do Decreto nº 1.196, de 2017.

11.2 Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

11.3 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias celebradas, referentes a esse Edital.

11.4 A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

12. DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos desta parceria, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da presente parceria, serão de propriedade do Concedente.

Parágrafo único. Findada a parceria, observado o fiel cumprimento do objeto nela proposta e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados automaticamente ao patrimônio do proponente, dependente de termo de doação por parte do Concedente.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual se verificar o cumprimento, ou não, do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014.

13.2 A prestação de contas compreende duas fases:

- a. apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil.
- b. análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

13.3 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Estadual nº 1.196 de 2017, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no Portal SCtransferências (<http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>).

14.3. A comissão de seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

14.4. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail cedca@sas.sc.gov.br em até 7 (sete) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas (Etapa 2 – Tabela 1), e serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado por meio físico

ou mediante acesso ao SGP-e, processo nº SAS 2153/2023.

13.6. Toda e qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência às OSC proponentes.

14.7. OSC somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

14.8. A OSC se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Concedente sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se OSC de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

14.9. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à OSCs relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, OSC submeterá esse pedido à apreciação da Concedente, não podendo, sem instruções prévias da Concedente, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, OSC informará imediatamente à Concedente sobre tal pedido e suas decorrências.

14.10. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência dOSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

14.11. Quando solicitada, a OSC fornecerá à Concedente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações dOSC previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.12. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver

implícita a assistência da OSC e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

14.13. A OSC fica obrigada a comunicar à Concedente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.14. A OSC indenizará a Concedente, em razão do não cumprimento por parte d'OSC das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Concedente a esse título.

14.15. O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.16. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de fomento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.18. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

14.19. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.20. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração/Termo de Fomento;
Anexo II – Núcleos Gestão de Convênios - Técnicos
Anexo III – Plano de Trabalho/Proposta
Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade
Anexo V- Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo VI- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VII– Declaração os bens patrimoniais adquiridos
Anexo VII– Declaração da não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Estadual nº 1.1960/2017; e

Florianópolis, 28 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família-SAS
Concedente

(assinado digitalmente)

Giovana Maria Weber Zandoná

Coordenadora Geral do CEDCA

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO [número da TR gerada pelo SIGEF]

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS, E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770.0001- 86, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro: Estreito, no Município Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, neste ato representado pelo **Secretário de Estado**, CPF nº **XXXX**; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada **Parceira**, situada à Rua **xxxxxxxxx**– Bairro**xxxx**, Município de**xxxxxx**, CEP**xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número**xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(a) seu(sua)Presidente, o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXXXXXXX**nº **XXX – XXX** – CEP: **XXXX**–, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, Órgão Expedidor **xxx/xx** e CPF nº **xxxxxxxxxx**,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Edital de Chamamento Público n. xxxxx, de xxxx**, tendo em vista o que consta do Processo nº**xxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, às normas já referidas bem como ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e às demais normas específicas em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto (**DESCRIÇÃO DO PROJETO**) que tem por finalidade (**DESCREVER**), conforme especificações

estabelecidas no plano de trabalho em Anexo e suas alterações, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. As alterações do plano de trabalho devem ser precedidas de justificativa, cabendo, por certidão de apostilamento, o remanejamento de despesas e a autorização de utilização de rendimentos e de sobras em despesas já previstas no plano de aplicação, conforme incisos III e V do art. 31 do Decreto nº 1.196, de 2017, nos demais casos, as alterações deverão ocorrer por meio de termo aditivo. Nos casos omissos se aplicará subsidiariamente a Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de [xxxxxx meses ou data específica] a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, § 3º do art. 31, e art. 32 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Única. A prorrogação de ofício da vigência deve ser realizada antes da extinção da parceria, quando a Administração Pública Estadual der causa ao atraso no repasse dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto, serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela Parceira no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), à conta da ação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xx.xx.xx.xx, Unidade Gestora: xxxxxx, Fonte xxxx, Subação xxx, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx (dataNE), conforme cronograma de desembolso da nota de empenho, e observando-se o disposto no art. 34 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá ativar a conta bancária específica da parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação de cópia do termo de fomento, da

publicação do seu extrato no DOE, e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeira em fundo de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública, e, termo de autorização de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a movimentação financeira da conta corrente.

Subcláusula Segunda. Os recursos para investimento referentes ao repasse de exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos casos previstos no §1º do art. 39, e, no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica da parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, na forma admitida no termo de fomento, e para aplicação financeira.

Subcláusula Primeira. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.

Subcláusula Segunda. Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira. Excetuam-se da obrigatoriedade de realizar os pagamentos por meio da Internet:

I - a transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás e de guias de encargos tributários e contribuições sociais; e

II - a transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica.

Subcláusula Quarta. O total da transferência de recursos de que trata o inciso II da subcláusula terceira fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

Subcláusula Quinta. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência da parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Subcláusula Sexta. Os custos indiretos previstos no plano de trabalho deverão ser pagos por meio da conta específica da parceria e, quando inviável o pagamento parcial da despesa, deverão ser depositados recursos próprios necessários ao seu pagamento integral.

Subcláusula Sétima. Os recursos próprios necessários ao pagamento integral da despesa de que trata a subcláusula sexta não serão registrados no SIGEF quando da prestação de contas, devendo a despesa ser registrada pelo valor correspondente à execução do objeto.

Subcláusula Oitava. É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Estadual no repasse de recursos financeiros. A OSC deverá também observar outras condutas vedadas no art. 39 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

Subcláusula Décima. Serão devolvidos ao Concedente, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, observado o disposto na subcláusula décima primeira.

Subcláusula Décima Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, e demais as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. A OSC poderá obter orientações com o Concedente, bem como, consultar, no sítio eletrônico www.sctransferencias.sc.gov.br, a legislação aplicável à parceria, obter orientações quanto à utilização de sistema informatizado, solicitar alterações da parceria e prestar contas.

Subcláusula Segunda A OSC deverá executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. É vedado adquirir, com recursos desta parceria, bens ou serviços fornecidos pela própria OSC, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada.

Subcláusula Terceira. Quanto aos bens permanentes e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento, deve-se:

- I- utilizar em conformidade com o objeto pactuado;
- II- garantir sua guarda e manutenção;
- III- comunicar imediatamente ao Concedente qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- IV- arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- V- em caso de furto ou de roubo, levar imediatamente o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao Concedente, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

VI- durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do Concedente e prévio procedimento de controle patrimonial.

Subcláusula Quarta. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Quinta. A OSC se obriga a não possuir em seu quadro de dirigentes pessoa sobre a qual recaia impedimento previsto nos incisos III e VII do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas, no período compreendido entre o início da vigência e 180 (cento e oitenta) dias após a extinção da parceria, observando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. A OSC deverá manter seu cadastro atualizado no SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro dirigente.

Subcláusula Nona. A OSC deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria.

Subcláusula Décima. No caso de obra em imóvel particular, a OSC se obriga a destinar o imóvel à finalidade pública por, no mínimo, 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras e benfeitorias, sob pena de restituir os recursos repassados devidamente atualizados, deduzida a taxa de depreciação fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil durante o período de efetiva utilização do imóvel.

Subcláusula Décima Primeira. A Parceira é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Terceira. A Parceira deverá permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria celebrada, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. A Parceira autoriza, neste ato, o fornecimento de informações sobre a movimentação financeira da conta corrente aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula Décima Quinta. A Parceira obriga-se a manter guardada cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, se existente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, em conjunto com a divulgação dos cargos e valores.

Subcláusula Décima Sétima. Constatada irregularidade, a OSC deverá ressarcir o erário, na forma prevista no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, quando comprovada alguma das ocorrências de que trata o referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, observada a legislação vigente, exceto quanto ao seu objeto e finalidade, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando-se, especialmente, o disposto nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

Subcláusula Primeira. A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Concedente, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIGEF.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo Concedente na forma prevista nos arts. 45 a 48, e, nos arts. 56 a 60, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto no § 2º do art. 59, e art. 60 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Segunda. No caso de paralisação de uma ou mais atividades que deveriam ter sido realizadas pela Parceira, a Administração Pública Estadual reserva sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Estreito, Florianópolis – SC – CEP: 88.075-001
Fone: (48) 3664-0614/ 3664-0917 E-mail: cedca@sas.sc.gov.br

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado/resilido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas, quando não sanadas;
 - c) omissão no dever de prestar contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente; e
 - k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia/resilição será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por parte do Concedente, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Parceira, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Parceira, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização, devendo indenizar o Poder Público pelos danos comprovados.



Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no §3º do art. 58 do Decreto nº 1.196, de 2017. O prazo de defesa não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Serão devolvidos ao Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos conforme disposto no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Subcláusula Terceira. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

Subcláusula quarta. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

Subcláusula quinta. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

Subcláusula sexta. Quando não for constatado dolo, não haverá incidência de juros de mora durante o período compreendido entre a data limite para a análise e a data da apreciação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão de propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Poder Público, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social ou quando a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela Parceira com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de

propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:

- a. reprodução parcial ou integral;
- b. edição;
- c. adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d. tradução para qualquer idioma;
- e. inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f. distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário

realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

- g. comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e,
- h. inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Parceira deverá prestar contas:

- a. parcial, nas parcerias cuja duração exceder 1 (um) ano, observada a ordem dos recursos repassados, o disposto nos arts. 49 a 52 do Decreto nº 1.196,

de 2017, e o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, contados após 12 (doze) meses da primeira liberação de recurso;

- b. final, observado o disposto no art. 49 e art. 53 do Decreto nº 1.196, de 2017, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Fomento.

Subcláusula Primeira. Não será recebida a prestação de contas quando não forem enviadas as informações por meio do SIGEF ou quando não forem apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, XVI, XVII e XX do caput do art. 51 e os documentos previstos nos incisos I a III do caput do art. 53, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, conforme o caso, devendo o Concedente solicitar imediatamente os documentos faltantes à parceira.

Subcláusula Segunda. A OSC também deverá apresentar documentos e prestar informações sempre que solicitado, inclusive no âmbito das ações de monitoramento de que trata o art. 45 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Terceira. Quando identificada a ocorrência de irregularidade em prestação de contas, o gestor da Parceria notificará a parceira por meio do SIGEF, a fim de que, no prazo concedido:

- a. apresente defesa;
- b. proceda ao saneamento das irregularidades identificadas, quando for o caso; e/ou
- c. proceda ao ressarcimento do débito, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 44 deste Decreto.

Subcláusula Quarta. Caberá ao Concedente observar o procedimento de análise da prestação de contas previsto nos arts. 54 a 60 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1.196, de 2017, e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Parceira as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Concedente, que será concedida sempre que a Parceira ressarcir ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula única. Aplicam-se as disposições previstas no art. 61 e 62 do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Subcláusula Primeira. A OSC somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

Subcláusula Segunda. A OSC se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Concedente sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se A OSC de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Subcláusula Terceira. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a OSC submeterá esse pedido à apreciação da Concedente, não podendo, sem instruções prévias da Concedente, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, OSC informará imediatamente à Concedente sobre tal pedido e suas decorrências.

Subcláusula Quarta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo

pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

Subcláusula Quinta. Quando solicitada, OSC fornecerá à Concedente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da OSC previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

Subcláusula Sexta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da OSC e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

Subcláusula Sétima. A OSC fica obrigada a comunicar à Concedente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Subcláusula Oitava. A OSC indenizará a Concedente, em razão do não cumprimento por parte da OSC das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Concedente a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Governo de Santa Catarina e do Concedente, de acordo com o Manual da Marca Da Administração Pública Estadual (Decreto n.117/2023), FIA Legislação

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Estado, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca com abrangência no município da sede do Concedente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Maria Helena Zimmermann
Secretária da Assistência Social, Saúde e
Mulher

Presidente
Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Estreito, Florianópolis – SC – CEP: 88.075-001
Fone: (48) 3664-0614/ 3664-0917 E-mail: cedca@sas.sc.gov.br

Identidade:
CPF:

Identidade:
CPF:

ANEXO II



GOVERNO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS - CAM

NÚCLEOS GESTÃO DE CONVÊNIOS - TÉCNICOS

NÚCLEO	SIGLA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TÉCNICO (A)		MATRÍCULA	Lotação	E-MAIL	ENDEREÇO
Araranguá	SCC/NARU	Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo. (15)	1	Clarinda de Vila	325.009-1-02	FCEE	naru@casacivil.sc.gov.br	AMESC – Avenida XV de Novembro nº911 – Bairro Centro Cívico – CEP 88.805-112 - Araranguá
			2	Elison de Maceda	363.339-0-03	SED		
Blumenau	SCC/NBLU	Aplúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó. (14)	3	Bettina V. P. Gonçalves	159.110-0-01	SED	nblu@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Rua Braz Wanka nº238 – Bairro Vila Nova CEP 89.035-180 - Blumenau
			4	Mariléia Aparecida Jacomel	195.829-1-06	FCEE		
			5	Simone Fusinato Rezende	287.346-0-04	SED		
Campos Novos	SCC/NCPN	Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem, Zortéa (07)	6	Djalma Santos Niles	916.142-2	Reserva Bombeiros Militar	ncpn@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Rua Coronel Farrapo nº1119 – Bairro Centro CEP 89.620-000 - Campos Novos
			7	Valderi M. Dissegna	364.552-5-02	SED		
Chapecó	SCC/NCHP	Águas Frias, Águas de Chapecó, Antônio Carlos, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Jaridópolis, Nova Ereclim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste (20)	8	Isabel C. Silva da Silva	222.413-5-04	SED	nchp@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Avenida Nerau Ramos nº31E – 2º Andar Bairro Centro – CEP 89.801-020 - Chapecó
			9	Miriam Carminatti	287.702-3-04	SED		
Concórdia	SCC/NCCD	Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara, Xavantina. (14)	10	Clodoaldo Fornari	351.492-7-02	SED	nccd@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Travessa Irmãs Leopoldina nº136 Bairro Centro – CEP 89.700-011 – Concórdia
			11	Maria Goreti Korb	287.743-0-04	SED		
Criciúma	SCC/NCRI	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga. (12)	12	Clara Cristina Meurer Vicente	671.491-9-01	FCEE	ncri@casacivil.sc.gov.br	AMREC – Av. Santos Dumont nº 855 – Bairro Pinheirinho CEP 88.804-490 - Criciúma
			13	Geisa Carla Pereira	325.440-2-03	SED		
			14	Graciane Mondardo Constantino	288.166-7-03	SED		
Curitibanos	SCC/NCRT	Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul. (05)	15	Reinaldo Halupp	916810-9	Reserva Polícia Militar	ncrt@casacivil.sc.gov.br	AMURC -Rua: Comélio de Haro Varela nº1835 - Bairro : Agua Santa CEP 89520-000 - Curitibanos SC
Florianópolis	SCC/NFLN	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitópolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas. (22)	16	André Xavier Nunes	0950989-5-01	Casa Civil	nfln@casacivil.sc.gov.br	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANFÓPOLIS Rua Cândido Ramos nº250 – Bairro Capoeiras CEP 88.090-800 - Florianópolis
			17	Bárbara Barreto	terceirizada	Casa Civil		
			18	Nayara Limas de Pinho	390921-2-02	FCEE		
			19	Tanimeri Schweitzer	322.540-2-02	SED		
Itajaí	SCC/NITJ	Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo. (11)	20	Juliana Cristina da Costa	310.672-1-03	SED	nitj@casacivil.sc.gov.br	AMFRI – Rua Luiz Lopes Gonzaga nº1655 Bairro São Vicente – CEP 88.309-042 - Itajaí
			21	Sandra Cezária Ronchi Rocha	0382050-5-04	FCEE		
Jaraguá do Sul	SCC/NJAR	Barra Velha, Corupá, Guarimirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú, Schroeder. (07)	22	Emelly P.W. M. Rocha	358.462-3-02	SED	njar@casacivil.sc.gov.br	CRE - Rua Thufie Manfred nº155- Bairro Centro CEP 89.251-080 – Jaraguá do Sul
			23	Nelson Antonio Baniski	288.780.0.03	SED		
Joaçaba	SCC/NJCB	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Itacaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tilias, Vargem Bonita. (12)	24	Cláudia A. M. Petronillo	290.304-0-06	SED	njcb@casacivil.sc.gov.br	CRE - Rua Roberto Trompowski nº88 – Bairro Centro CEP 89.600-000 – Joaçaba
			25	Neila Marin Bordin	317.400-0-02	SED		
Joinville	SCC/NJLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapóá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul. (09)	26	Andréa Da Silva	355.533-0-01	SED	njle@casacivil.sc.gov.br	AMUNESC – Rua Max Colin nº1843 – Bairro América CEP 89.204-635 - Joinville
			27	Elisete Darabas Dos Santos	258.168-0-01	FCEE		
			28	Marcia A. Bonet Olosz	234.073-9-03	SED		

lis – SC –

ANEXO II



GOVERNO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS - CAM

NÚCLEOS GESTÃO DE CONVÊNIOS - TÉCNICOS

NÚCLEO	SIGLA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TÉCNICO (A)		MATRÍCULA	Lotação	E-MAIL	ENDEREÇO
Lages	SCC/NLGS	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Carro Negro, Correla Pinto, Lages, Otacilio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema. (18)	29	Gislainy Benthien Oliveira Balduino	389.565-3-05	FCEE	nlgs@casacivil.sc.gov.br	AMURES - Rua Otacilio Vieira da Costa nº 112 Bairro Centro - CEP 88.501-050 - Lages
			30	Grace Kelly Schemes Oliveira	348.250-2-02	SED		
			31	Lori Terezinha da Silveira	160.639-5-03	SED		
			32	Marilza Andrade C. Justino	324.234-0-02	SED		
Mafra	SCC/NMFR	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaipópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras. (10)	33	Angelita Hack	335.179-3-02	SED	nmfr@casacivil.sc.gov.br	AMPLANORTE - Rua Professora Maria do Espírito Santo nº400 - B. Centro Baixada - CEP 89.300-000 - Mafra
			34	Janaína Frederico Dittrich	306.716-5-03	SED		
Maravilha	SCC/NMRH	Bom Jesus do Oeste, Calbi, Campo Eré, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Serfão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Tigrinhos. (17)	35	Noici Graeff Ranzzi	333.006-0-02	SED	nmrh@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Rua José de Anchieta nº199 - Térreo Bairro Centro - CEP 89.874-000 - Maravilha
			36	Marcelo Luiz Schmitt	374.114-1-01	SED		
Rio do Sul	SCC/NRSL	Agrorlândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuá, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum. (28)	37	Ana Leticia Wloch de Oliveira	332.999-2-03	SED	nrsl@casacivil.sc.gov.br	CRE - Rua Ruy Barbosa nº221 - Bairro Budag CEP 89.165-487 - Rio Do Sul
			38	Rita Inês Martini Probst	287.032-0-03	SED		
			39	Sandra Paul	318.499-4-03	SED		
São Lourenço do Oeste	SCC/NSLO	Coronel Martins, Galvão, Itai, Jupia, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino, São Lourenço do Oeste. (08)	40	Claudia Cella	372.857-9-01	SED	nslo@casacivil.sc.gov.br	CRE - Rua Nereu Ramos nº1225 - Bairro Centro CEP 89.990-000 - São Lourenço Do Oeste
			41	Sandra Marilce D. Alvez	194.887-3-06	SED		
São Miguel do Oeste	SCC/NSMO	Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Paraisópolis, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis. (19)	42	Daniela Tavares Fiorentin	370.757-1-04	FCEE	nsmo@casacivil.sc.gov.br	Prédio Casan - Rua Oswaldo Cruz nº167 - Bairro Centro CEP 89.900-000 - São Miguel Do Oeste
			43	Ivone de Camargo Klein	395.303-3-02	FCEE		
			44	Marinês do C. C. R. Silva	345.842-3-03	SED		
			45	Silvio Dalmagro	296.946-7-04	SED		
Tubarão	SCC/NTBR	Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imanú, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão. (16)	46	Ana Paula Alano Farias Fração	0668790-3-03	FCEE	ntbr@casacivil.sc.gov.br	AMUREL - Rua Rio Branco nº67 - Bairro Vila Moema CEP 88.705-160 - Tubarão
			47	Anézia Bitencourte G. Martins	233.760-0-03	SED		
			48	Marlene Teodoro R. da Silva	259.320-3-03	SED		
Videira	SCC/NVDR	Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiara, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira. (15)	49	Ana Claudia C. Costa	373.358-0-01	SED	nvdr@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Rodovia SC 355 - Km53,8 - Bairro Morada do Sol - CEP 89.562-690 - Videira
			50	Elisandra B. Giuriatti	362.385-8-01	SED		
Xanxerê	SCC/NXAN	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargem, Xanxerê, Xaxim. (14)	51	Nereu Zanchet	324.501-2-03	SED	nxan@casacivil.sc.gov.br	Extinta ADR - Rua José de Miranda nº321 - Bairro Centro CEP 89.820-000 - Xanxerê
			52	Marcia m. K. Mascarello	211.331-7-03	SED		
Florianópolis	SCC/CAM	Coordenadora Técnica dos Núcleos	53	Zadir Teresinha Machado Ferreira	232859-3	SEF	zadirferreira@casacivil.sc.gov.br	

is - SC -

ANEXO III

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Plano de Trabalho/Proposta

1. Cadastrar Plano de Trabalho/Proposta

Cadastro dos Planos de Trabalho/Proposta no Módulo de Transferências, por meio do Portal SCtransferência. www.sctransferencias.sc.gov.br

Observa-se que:

- Todos os campos com asterisco * são de preenchimento obrigatório.
- Todos os campos descritivos podem ter informações coladas, ou seja, pode ser utilizada a opção “Ctrl c” para copiar determinado texto e “Ctrl v” para incluir no campo descritivo do sistema.
- O Plano de trabalho/Proposta consiste em diversas informações prestadas pelo proponente com relação ao projeto que ele pretende executar com o recurso público.

Para cadastrar e enviar uma proposta de trabalho é necessário que o proponente esteja com o seu cadastro atualizado no Cadastro Único de Proponentes - CAUP. Orientações de como realizar um cadastro, consultar sua situação e atualizá-lo podem ser encontradas no Manual de Cadastro do Proponente³, ou com o núcleo da região ANEXOII .

O Sistema não permite o cadastro parcial das informações da proposta. Somente após o preenchimento de todos os campos obrigatórios será possível incluir a proposta e será gerado o número respectivo.

O usuário não poderá ficar mais que 30 minutos sem usar o sistema, sob pena de perder as informações registradas que ainda não foram incluídas.

³ www.sctransferencias.sc.gov.br

Acessar o endereço e clicar na aba Sistema de Transferências (canto superior à direita), clicar no item clique no **botão ACESSAR**.

Incluir o CPF do usuário, o identificador do proponente (CPF ou CNPJ), a senha recebida por e-mail e o conteúdo imagem. Após, clicar no botão  e o



sistema apresentará a tela a seguir:

Tela 01

Descrição dos botões ao **passar o mouse sobre os botões** do menu superior à direita será mostrado o significado de cada um deles:

-  Incluir o registro
-  Alterar o registro
-  Consultar o registro
-  Limpar
-  Ajuda
-  Fechar

No canto superior direito irá aparecer o nome do usuário logado e no canto esquerdo nome do o nome da OSC.

1. Clicar no campo  serão mostradas todas as funcionalidades disponíveis ao usuário, de acordo com o seu perfil. Também é possível

escrever o nome da funcionalidade no campo ao lado do MENU –
Pesquisar Funcionalidades do Sistema.



Tela 02

2. Acessar a Funcionalidade Cadastrar/Alterar Proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Tela 03

3. Iniciar o Cadastro do Plano de Trabalho/ Proposta no SIGF

» **ABA IDENTIFICAÇÃO**

Tela 04

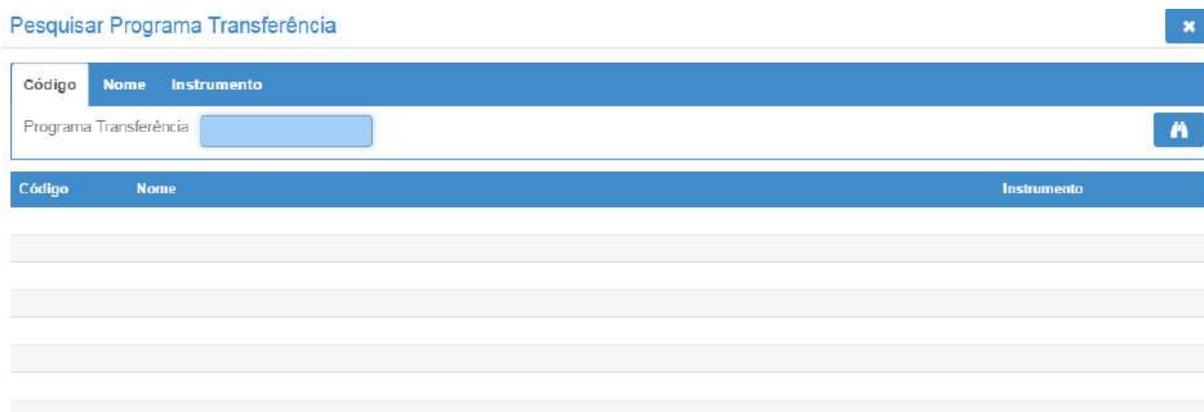
Clicar no botão incluir o registro  somente APÓS o preenchimento das informações constantes de TODAS as abas.

Seguem as especificidades de cada campo:

PROPONENTE: campo preenchido automaticamente pelo sistema de acordo com o usuário logado no sistema;

PROPOSTA TRANSFERÊNCIA: campo preenchido automaticamente pelo sistema no momento de inclusão da proposta.

3.1. Incluir o Programa Transferência N°XXXXXXXXXXXX,



Pesquisar Programa Transferência

Código	Nome	Instrumento
Programa Transferência		

Código	Nome	Instrumento

Tela 05

Digitar o código do Programa XXXXXXXXXX, ou clicar no botão confirmar a consulta  e o sistema apresentará todos os Programas Transferência cadastrados.

Ao clicar no número do Programa Transferência (**código vermelho**) o sistema incluirá algumas informações do programa na proposta, conforme demonstrado na tela a seguir:



Pesquisar Programa Transferência

Código	Nome	Instrumento
Programa Transferência		

Código	Nome	Instrumento
2017006487	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - SÃO MIGUEL DO OESTE	Convênio
2017006488	MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL - SÃO MIGUEL DO OESTE	Convênio

Tela 06

Informações que o SIGF apresenta automaticamente ao clicar no programa(código vermelho).

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM							
Proposta Transferência	<input type="text"/>							
* Programa Transferência	2017006491	<input type="text"/>	Valor Limite Repasse Proposta	RS	500.000,00			
Nome Programa	Infraestrutura Esportiva							
Transferência	<input type="text"/>							
Unidade Gestora	110014 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos							
Gestão	00001 Gestão Geral							
Instrumento Transferência	Convênio							
* Agência Banco do Brasil (Com DV)	<input type="text"/>	<input type="text"/>						
* Data Inicio Execução	<input type="text"/>		* Data Término Execução	<input type="text"/>				
Data Inicio Evento	<input type="text"/>		Data Término Evento	<input type="text"/>				
Situação	<input type="text"/>							

* Preenchimento obrigatório

Tela 07

3.2. Agência Banco do Brasil: informar o número da agência em que deseja que a conta seja aberta, caso a proposta seja aprovada. Digitar o número da agência ou clicar no botão para consultar todas as agências disponíveis.

Pesquisar Agência Bancária

Código	Nome
Agência Bancária	<input type="text"/>

Código	Nome Agência Bancária

Tela 08

Clicar no botão confirmar a consulta e serão mostradas todas as agências disponíveis para abertura de conta. Selecionar a desejada e o campo agência será automaticamente preenchido.

Observe se a agência indicada está correta, pois a mesma só poderá ser alterada se o Concedente colocar a proposta em readequação.

DATA INÍCIO EXECUÇÃO E DATA TÉRMINO EXECUÇÃO:

Informar o período durante o qual será executado o objeto da proposta;

Data Início Evento e Data Término Evento:

Esse campo só deve ser preenchido se o objeto referir-se a um evento com data pontual para acontecer.

» ABA DESCRIÇÃO

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
* Título	Construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Ibiam, escola Jardim Felicidade							
* Objeto/Finalidade	Construção de quadra poliesportiva com dimensões oficiais, atendendo as atividades desportivas de futsal, basquete, vôlei e tênis, para a prática dessas atividades pelos alunos da escola Jardim Felicidade.							
* Objetivo/Resultados Esperados	Proporcionar aos alunos um local adequado e seguro para a prática de atividades desportivas. Além da realização dos esportes, a quadra poliesportiva será utilizada para a realização de eventos esportivos como torneios e campeonatos, entre outros eventos							
* Descrição da Realidade	A escola não possui uma quadra para a prática de esportes.							
* Público Alvo	Alunos da escola Jardim Felicidade e comunidade.							
Capacidade Técnica	O município possui capacidade para executar o projeto, pois possui engenheiros em seu quadro de funcionários efetivos. A escola							
* Local/Região Execução	Município de Ibiam, escola Jardim Felicidade.							

* Preenchimento obrigatório

Tela 09

NO CAMPO: Título e sigla do Projeto (se houver):

Informar um título (SUCINTO) para a proposta relacionado ao objeto. Essa informação facilita o reconhecimento do objeto e da proposta; (EM CAIXA ALTA)

NO CAMPO : Objeto/Finalidade: descrever detalhadamente o objeto a ser financiado e a finalidade a ser atingida;

Em dois parágrafos:

1º Objeto: Descrição completa do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

2º Finalidade: Descreva a finalidade que pode ser compreendida como sendo a razão ou o motivo subjacente do projeto, ou seja, explique porque do projeto a ser realizado, quais situações pretende alcançar a direção a ser seguida

NO CAMPO: Objetivo/Resultados Esperados: descrever o que se pretende alcançar com a execução do objeto;

Em dois parágrafos:

1º OBJETO: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo XXX caracteres. É o objetivo geral da proposta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo

Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído.
 - b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento
- O objetivo deve responder as perguntas:
- O que fazer?
 - Para quem?
 - Onde?
 - Para que fazer?

2º RESULTADOS ESPERADOS:

Expor os resultados/mudanças esperados ao fim do projeto, bem como as metas na realidade social observada. Que será entregue com a execução do projeto, por meio da parceria. Explicando o cumprimento das metas com suas alterações observadas e mensurável, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

NO CAMPO: Descrição da Realidade: descrever qual é a situação atual que será modificada caso o objeto seja realizado;

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se

dissertações genéricas sobre o tema.

- Falar dos indicadores do estado/município: número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Se a região a ser executada constar com diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual, conforme a abrangência das ações.
- Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

NO CAMPO: Público Alvo: descrever o público alvo que será beneficiado com a execução do objeto da proposta;

NO CAMPO: Capacidade Técnica: detalhar a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto e atingir a sua finalidade;

NO CAMPO: Local/Região Execução: descrever o(s) local(is) em que será executado o objeto.

» Aba Interveniente Essa aba não deve ser preenchida pelo proponente..

» ABA RECURSOS

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Valor Global	R\$		450.000,00					
Contrapartida	%	15,00						
Valor Repasse	R\$		382.500,00					
Valor Contrapartida	R\$		67.500,00					
* Valor Contrapartida Financeira	R\$		60.000,00					
* Valor Contrapartida Bens e Serviços	R\$		7.500,00					

Demais Recursos

Nome Parceiro	Identificação	Tipo	Valor

Valor Global: incluir o valor total necessário para executar o objeto;

Contrapartida: incluir o percentual de contrapartida que o proponente aportará no objeto. Se não houver contrapartida deve-se inserir o valor 0,00. Após informar o campo, clicar no botão calculadora

 e o sistema preencherá os campos Valor Repasse e Valor Contrapartida.

Valor Repasse: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora .

Corresponde ao valor a ser repassado pelo Concedente (valor global menos o valor da contrapartida).

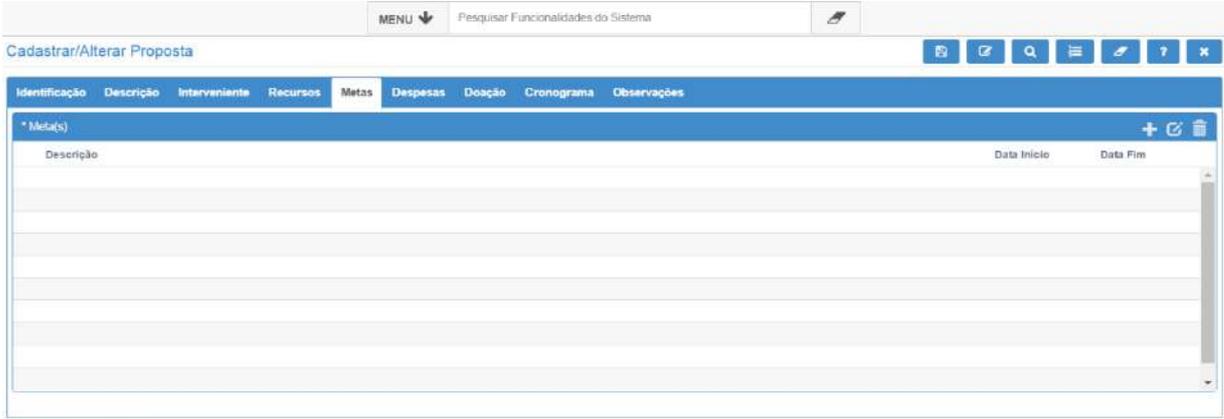
Valor Contrapartida: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora

. Corresponde ao valor a ser aportado pelo proponente (valor global menos o valor repasse).

Ressalta-se que os valores são informativos e NÃO compõe o valor da transferência. Portanto, NÃO estarão disponíveis no sistema no momento da prestação de contas.

O campo “Total Demais Recursos” NÃO se APLICA.

» **ABA METAS**



Tela 11

Metas: As metas significam os resultados quantificados que se pretende atingir. Clicar no botão adicionar  para incluir as metas e as etapas necessárias à execução do objeto, conforme demonstrado a seguir:

Não deve se incluir meta única, e sim incluir metas claras e suficientes para o início e fim do projeto.

As metas devem ser incluída uma por vez no sistemas, contendo descrição da META ,data de início e fim(não podendo ser superior ao prazo estabelecido de termino), foram de EXECUÇÃO e **PARAMETRO DE AFERIÇÃO.**

das metas.

Adicionar Metas



* Descrição: Serviços preliminares

* Data Início: 18/04/2017 * Data Fim: 18/05/2017

Forma de Execução:

Parâmetros de Aferição:

* Etapas

Descrição

* Preenchimento obrigatório

Tela 12

Descrição: descrever a primeira etapa necessária à execução do objeto;

Data Início e Data Fim: incluir a data de início e a data fim em que será executada a etapa.

Esta data deve estar compreendida entre a data de início e a data fim de execução da proposta, prevista na Aba Identificação.

Forma de execução: descrever como a meta será executada

Parâmetros de aferição: descrever como o cumprimento da meta poderá ser aferido; ;(EXP: Notas Fiscais; Relatórios; Fotos, entre outros).

Etapas: clicar no botão adicionar  para adicionar as etapas necessárias à execução dessa meta:

Adicionar Etapa



* Descrição: Abrigo provisório

* Preenchimento obrigatório

S Incluir as Etapas da seguinte forma:

ETAPA 1.

ETAPA2.

Sucessivamente conforme os números de etapas para cada META.

Descrever cada etapa pertencente à meta e clicar no botão confirmar a operação . Uma meta pode ter uma ou várias etapas, conforme exemplo a seguir:

Tela 13

Descrição	Data Início	Data Fim
<input type="checkbox"/> Serviços preliminares	18/04/2017	18/05/2017
<input type="checkbox"/> Abrigo provisório		
<input type="checkbox"/> Execução de gabarito		
<input type="checkbox"/> Instalações provisórias da obra		
<input type="checkbox"/>		

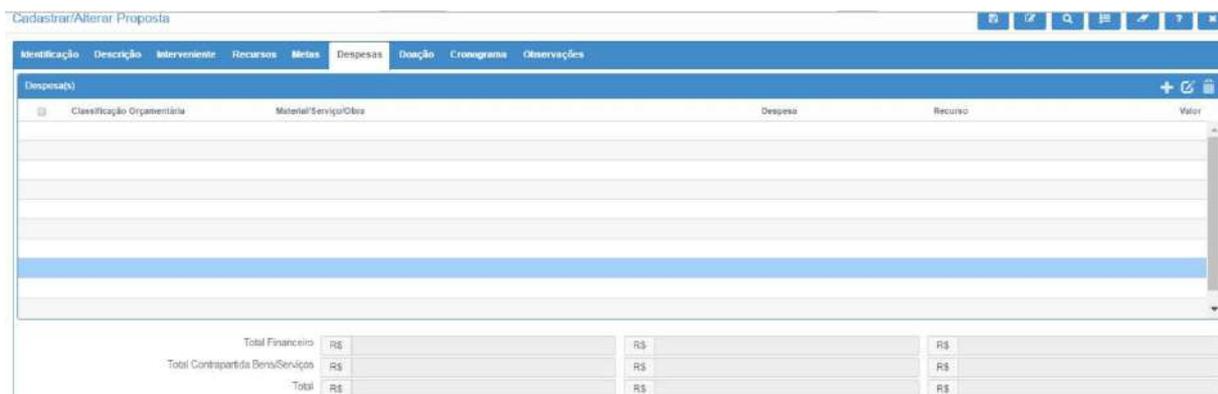
Após incluir todas as etapas clicar no botão confirmar a operação  para adicionar a meta e suas etapas na Aba Metas, conforme demonstrado na tela a seguir:

Para inserir nova meta clicar no botão adicionar  e preencher a tela conforme orientações acima. Segue exemplo de tela com várias metas preenchidas.

Descrição	Data Início	Data Fim
<input type="checkbox"/> Serviços preliminares	18/04/2017	18/05/2017
<input type="checkbox"/> Movimento de terra	10/05/2017	12/06/2017
<input type="checkbox"/> Fundações e estruturas	22/05/2017	31/07/2017
<input type="checkbox"/>		

Botão : serve para alterar uma meta adicionada. Selecionar a meta que deseja alterar e clicar no botão ;

Botão : serve para remover uma meta já adicionada. Selecionar a meta que deseja remover e clicar no botão .



Tela 15

» **ABA DESPESAS**

DESPESAS: nessa aba devem ser adicionadas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas que serão arcadas com recursos da contrapartida. Clicar no botão adicionar , e o sistema apresentará a tela a seguir:

Tela 16

MATERIAL/SERVIÇO: descrever o material, bem ou serviço que será adquirido detalhando as especificidades dessa despesa. Exemplo: marca, potência, tamanho, enfim, todas as características que interferem no preço do produto.

Em se tratando de despesas com manutenção da entidade, elas devem ser incluídas uma de cada vez, exemplo: material de expediente, material de limpeza, honorários, serviços de terceiros, água, luz, telefone, encargos trabalhistas, alimentação, material para manutenção, aluguel, etc.

No caso de folha de pagamento o cadastro das despesas deverá discriminar individualmente os valores a serem pagos a cada empregado, identificando o nome do cargo e/ou CPF.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: clicar no botão pesquisar  e o sistema apresentará a tela a seguir:



Código	Nome
	Material/Serviço/Obra
Código	Nome Material/Serviço/Obra

Tela 17

Clicar no botão confirmar a consulta  e serão mostradas as classificações disponíveis:



Código	Nome
	Material/Serviço/Obra
Código	Nome Material/Serviço/Obra
30.00.00.00	Despesas Correntes
40.00.00.00	Despesas de Capital

Tela 18

O Decreto (estadual) n.º 1.323/2012 prevê quais despesas classificam-se como corrente e quais despesas classificam-se como capital. Essa classificação orçamentária foi reduzida a “Despesas Correntes” e “Despesas de Capital” para facilitar o preenchimento pelo usuário.

Clicar no código “3” para despesas correntes ou no código “4” para despesas de capital e o sistema retornará a tela com o campo selecionado pelo usuário preenchido:

Tela 19

Adicionar Despesa

* Material/Serviço/Obra Abrigo provisório com um pavimento para alojamento e depósito

* Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital

* Tipo Despesa

* Recurso

* Unidade Medida

* Quantidade

* Valor Unitário R\$

* Valor Total R\$

* Preenchimento obrigatório

TIPO DESPESA: esse combo possui quatro opções de classificação:

Bem: deve ser selecionado quando a despesa for aquisição de um bem/material;

Serviço: deve ser selecionado quando a despesa for a contratação de um serviço;

Obra: deve ser selecionado quando a despesa for obra, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de imóvel;

TRIBUTO: deve ser selecionado quando a despesa for pagamento de tributo (INSS, ISSQN, etc.).

Se na proposta houver despesa onde há incidência de tributos a serem recolhidos pelo proponente, os mesmos também deverão ser incluídos como item de despesa na proposta. Caso não tenha previsto na proposta, o proponente deverá realizar o pagamento dos mesmos com recursos próprios, devendo apresentar os comprovantes na prestação de contas parcial.

Recurso: esse combo possui duas opções:

Financeiro: opção a ser selecionada quando a despesa que está sendo cadastrada será paga com recursos financeiros do instrumento, ou seja, recursos do Concedente e recursos da contrapartida financeira, se houver;

Bens/Serviços: opção a ser selecionada quando a despesa que está sendo cadastrada referir-se a um bem ou serviço que será dado como contrapartida pelo proponente.

A opção Bens/Serviços só deve ser usada nos casos em que a proposta prever contrapartida em bens e serviços. O valor total das despesas deve coincidir com o previsto no campo Valor Global (aba Recursos), por isso, também as despesas de contrapartida em bens e serviços devem ser incluídas com o seu respectivo valor de mercado.

Unidade de Medida: descrever a unidade de medida da despesa. Por exemplo: unidade, quilômetro, metro, metro quadrado, litro, grama, tonelada, quilowatt-hora, etc.

Quantidade: descrever a quantidade que será adquirida do produto especificado. Exemplo 1 (um) deve ser digitado 1,00.

Valor Unitário: descrever o valor unitário do produto.

Valor Total: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora .

Segue exemplo de preenchimento de uma despesa:

Adicionar Despesa  

* Material/Serviço/Obra: Abrigo provisório com um pavimento para alojamento e depósito

* Classificação Orçamentária: 40.00.00.00 Despesas de Capital 

* Tipo Despesa: Obra 

* Recurso: 

* Unidade Medida: m2

* Quantidade: 12,00 * Valor Unitário: R\$ 187,19 

* Valor Total: R\$ 2.246,28

* Preenchimento obrigatório

Tela 20

Após preencher todas as informações da despesa clicar no botão confirmar a operação . O sistema incluirá as informações na Aba Despesas. Realizar o mesmo procedimento para as demais despesas.

Segue exemplo de tela com várias despesas cadastradas.

Cadastrar/Alterar Proposta       

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Despesa(s)								
Classificação Orçamentária	Material/Serviço/Obra	Despesa	Recurso	Valor				
40000000	Placa padrão de obra, tipo banner	Obra	Financeiro	3.516,00				
40000000	Execução de gabarito	Obra	Financeiro	7.536,40				
40000000	Instalação provisória de esgoto	Obra	Financeiro	1.127,00				
40000000	Instalação provisória de luz, telefone e lógica	Obra	Financeiro	1.026,45				
40000000	Instalação provisória de água	Obra	Financeiro	568,74				
40000000	Escavação manual solo até 1,50 m	Obra	Bens/Serviços	7.500,00				
40000000	Atemo com compactação manual	Obra	Financeiro	11.450,00				
40000000	Carga manual de entulho com caminhão basculante	Obra	Financeiro	300,00				
40000000	Transporte de material	Obra	Financeiro	19,20				
40000000	Lançamento e aplicação de concreto com elevação	Obra	Financeiro	2.975,00				
40000000	geral	Obra	Financeiro	411.734,93				
Total Financeiro		R\$	0,00	R\$	442.500,00	R\$	442.500,00	
Total Contrapartida Bens/Serviços		R\$	0,00	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	
Total		R\$	0,00	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00	

Tela 21

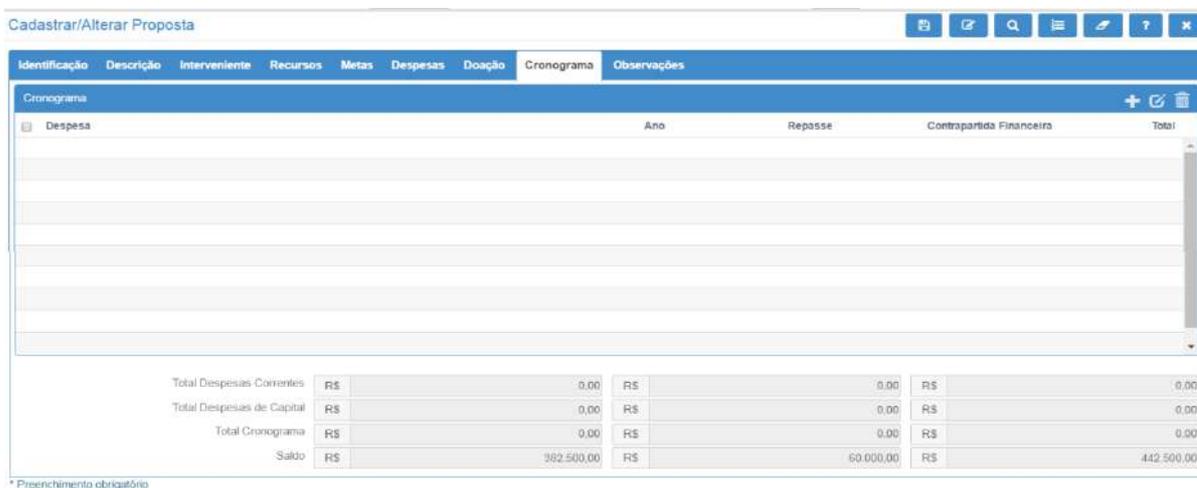
Na parte inferior da tela 25 pode-se conferir os valores inseridos. Os campos “Total Financeiro (R\$)” e “Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)” representam o total referente a despesas correntes e de capital.

Para adicionar mais despesas clicar no botão adicionar  e preencher a tela, conforme já mencionado.

Botão : serve para alterar uma despesa adicionada. Selecionar a despesa que deseja alterar e clicar no botão ;

Botão : serve para remover uma despesa já adicionada. Selecionar a despesa que deseja remover e clicar no botão .

» ABA CRONOGRAMA



Total Despesas Correntes		R\$	0,00	Total Despesas de Capital		R\$	0,00	Total Cronograma		R\$	0,00	Saldo		R\$	382.500,00
		R\$	0,00			R\$	0,00			R\$	0,00			R\$	60.000,00
		R\$	0,00			R\$	0,00			R\$	0,00			R\$	442.500,00

* Preenchimento obrigatório

Tela 22

No cronograma deverão ser detalhados o valor e o (s) mês que o proponente precisará do recurso para a execução do objeto.

Cabe destacar que esse cronograma é apenas uma sugestão do proponente, pois quem definirá quando e qual o valor de cada repasse será o Concedente, de acordo com a sua disponibilidade financeira. O cronograma final do instrumento constará no Plano de Trabalho aprovado.

Clicar no botão adicionar  e o sistema apresentará a tela a seguir:

Adicionar Despesa Cronograma



* Despesa

* Ano

Mês	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Fevereiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Março	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Abril	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Mai	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Junho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Julho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Agosto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Setembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outubro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Novembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Dezembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



* Preenchimento obrigatório

Tela 23

Deve ser preenchido somente um mês informado devem estar compreendidos entre as datas de início e fim de execução da proposta, previstas na Aba Identificação.

DESPESA: selecionar o tipo de despesa incluído na proposta: “Despesa Corrente” ou “Despesa de Capital”;

Se o proponente tiver cadastrado despesas correntes e despesas de capital na Aba Despesas, deverá incluir dois cronogramas, um para as despesas correntes e outro para as despesas de capital. O somatório de ambos os cronogramas deve coincidir com o valor previsto no campo “Valor Global” da Aba Recursos.

Ano: informar o ano para o qual solicita-se o repasse do recurso financeiro;

Mês: informar o valor a ser repassado pelo Concedente no campo repasse e o valor da contrapartida financeira do proponente no campo contrapartida financeira, se houver. Após, clicar no botão calculadora  e o sistema fará o cálculo automático do campo total, conforme apresentado na tela a seguir:

Adicionar Despesa Cronograma



* Despesa

* Ano

Mês	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Junho			
Julho	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Agosto			
Setembro	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total	382.500,00	60.000,00	442.500,00



* Preenchimento obrigatório

Tela 24

Clicar no botão confirmar operação para adicionar os valores na Aba Cronograma, conforme demonstrado na tela a seguir:

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações																												
Cronograma																																				
Despesa							Ano	Repasse																												
Despesas de Capital							2017	382.500,00																												
								Contrapartida Financeira																												
								60.000,00																												
								Total																												
								442.500,00																												
<table border="0"> <tr> <td>Total Despesas Correntes</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Despesas de Capital</td> <td>R\$</td> <td>382.500,00</td> <td>R\$</td> <td>60.000,00</td> <td>R\$</td> <td>442.500,00</td> </tr> <tr> <td>Total Cronograma</td> <td>R\$</td> <td>382.500,00</td> <td>R\$</td> <td>60.000,00</td> <td>R\$</td> <td>442.500,00</td> </tr> <tr> <td>Saldo</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> <td>R\$</td> <td>0,00</td> </tr> </table>									Total Despesas Correntes	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	Total Despesas de Capital	R\$	382.500,00	R\$	60.000,00	R\$	442.500,00	Total Cronograma	R\$	382.500,00	R\$	60.000,00	R\$	442.500,00	Saldo	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Total Despesas Correntes	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00																														
Total Despesas de Capital	R\$	382.500,00	R\$	60.000,00	R\$	442.500,00																														
Total Cronograma	R\$	382.500,00	R\$	60.000,00	R\$	442.500,00																														
Saldo	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00																														

* Preenchimento obrigatório

Tela 25

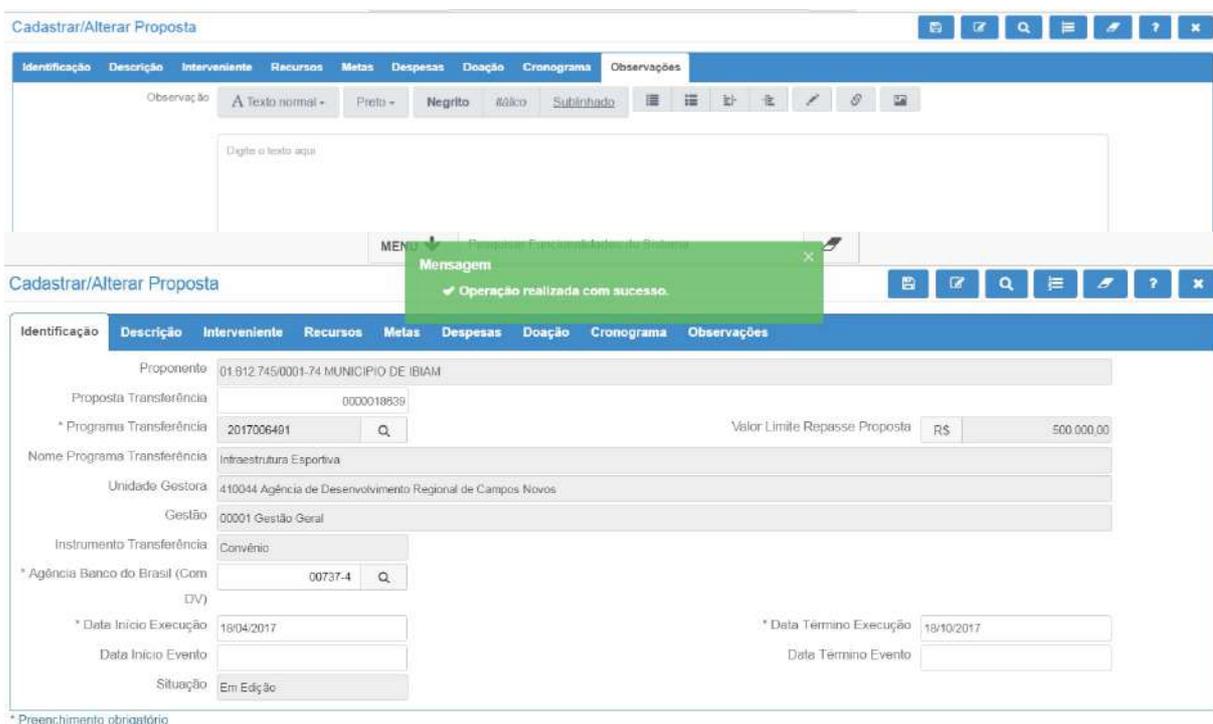
Observa-se que o saldo a adicionar está zerado, ou seja, todo o valor da proposta foi adicionado no cronograma.

Botão : serve para alterar uma despesa adicionada. Seleccionar a despesa que deseja alterar e clicar no botão . Os campos despesa e ano não podem ser alterados, somente os meses. Caso seja necessário alterar, remova a despesa e cadastre uma nova.

Botão : serve para remover uma despesa já adicionada. Seleccionar a despesa que deseja remover e clicar no botão .

» ABA OBSERVAÇÕES

Tela 26



Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação Descrição Interventente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Observação

Texto normal - Preto - Negrito Itálico Sublinhado

Digite o texto aqui

Mensagem

Operação realizada com sucesso.

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação Descrição Interventente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Proponente 01.912.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM

Proposta Transferência 0000018939

* Programa Transferência 2017006491 Valor Limite Repasse Proposta R\$ 500.000,00

Nome Programa Transferência Infraestrutura Esportiva

Unidade Gestora 410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos

Gestão 00001 Gestão Geral

Instrumento Transferência Convênio

* Agência Banco do Brasil (Com DV) 00737-4

* Data Início Execução 18/04/2017 * Data Término Execução 18/10/2017

Data Início Evento Data Término Evento

Situação Em Edição

* Preenchimento obrigatório

Informar os seguintes dados no campo observação.

Próxima linha incluir os seguintes dados como apresentados nesta ORDEM:

1. IDENTIFICAÇÃO

Endereço da OSC:

CEP:

Telefone:

1.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2.JUSTIFICATIVA

A justificativa deve conter os seguintes itens:

- Histórico da OSC;
- Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais;

Após o preenchimento de todas as abas clicar no botão incluir o registro . O sistema apresentará a mensagem **Operação realizada com sucesso e informará o número da proposta.**

Tela 27

Observar no campo Proposta Transferência que foi gerada a proposta de número xxxx.

Se não aparecer a mensagem Operação realizada com sucesso, quer dizer que os campos não foram preenchidos corretamente. Nesse caso, os erros serão descritos para que sejam corrigidos. Observa-se que a mensagem é exibida na aba em que há o erro.

Imprimir a Proposta e as análises

Acessar a Funcionalidade Consultar Proposta Transferência.

Consultar Proposta Transferência

Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM

Proposta Transferência:

Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação

Tela 28

Informar o número da proposta desejada ou, alternativamente, não incluir nenhuma informação e clicar no botão  para listar todas as propostas. O sistema apresentará a tela a seguir:

Consultar Proposta Transferência

Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM

Proposta Transferência:

Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação
000007859	2013000640 Pacto pelos Municípios	Construção de Ponte de Concreto Linha São S...	Convênio	24/09/2015 TG
000008934	2013000640 Pacto pelos Municípios	Aquisição de um trator de esteira e um bitador...	Convênio	28/01/2014 TG
0000010296	2014001776 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - REVITALI...	Aquisição de brita para revitalização de estrad...	Convênio	29/04/2014 TG
0000012026	2014002635 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - AQUISIÇÃ...	Aquisição de veículos.	Convênio	27/06/2014 TG
0000013280	2014003546 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - PROGRAM...	Aquisição de veículo.	Convênio	27/08/2014 TG
0000017967	2016005727 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA - IBIA...	Construção de uma Biblioteca Pública com ár...	Convênio	30/06/2016 TG
0000017973	2016006108 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Aquisição de colhedoura de forragem, carreta ...	Convênio	29/08/2016 TG
0000018210	2016006267 PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIDO TRAGANCIM - I...	Pavimentação com lajotas da Rua Lido Tragan...	Convênio	24/01/2017 VR
0000018839	2017006491 Infraestrutura Esportiva	Construção de quadra poliesportiva com dime...	Convênio	10/04/2017 RD

Tela 29

Clicar no número da proposta (código em vermelho) para visualizar os dados da proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Detalhar Proposta Transferência

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações	Situação	Histórico
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM									
Proposta Transferência	0000018839									
Programa Transferência	2017006491									
Nome Programa Transferência	Infraestrutura Esportiva									
Unidade Gestora	410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos									
Gestão	00001 Gestão Geral									
Instrumento Transferência	Convênio									
Agência Banco do Brasil	00737-4									
Data Início Execução	18/04/2017				Data Término Execução	18/10/2017				
Data Início Evento					Data Término Evento					
Situação	Em Readequação									

67

Tela 30

Clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte tela:



Tela 31



Todos: trará todos os campos da proposta com as análises já realizadas.

Proposta Transferência: trará somente os campos da proposta.

Após a seleção, clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte tela:

Tela 32

Selecione a opção de arquivo desejada e, se desejar, imprima o arquivo.

o.

1. Imprimir a Proposta e as análises

Acessar a Funcionalidade Consultar Proposta Transferência.



Tela 54

Informar o número da proposta desejada ou, alternativamente, não incluir nenhuma informação e clicar no botão  para listar todas as propostas. O sistema apresentará a tela a seguir:

Consultar Proposta Transferência

Código	Objeto	Instrumento	Situação		
Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM Proposta Transferência: <input type="text"/>					
Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação	
0000007859	2013000640 Pacto pelos Municípios	Construção de Ponte de Concreto Linha São S...	Convênio	24/09/2015	TG
0000008034	2013000640 Pacto pelos Municípios	Aquisição de um trator de esteira e um britador...	Convênio	28/01/2014	TG
0000010296	2014001776 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - REVITALI...	Aquisição de brita para revitalização de estrad...	Convênio	29/04/2014	TG
0000012026	2014002635 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - AQUISIÇÃO...	Aquisição de veículos.	Convênio	27/06/2014	TG
0000013280	2014003545 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM -PROGRAM...	Aquisição de veículo.	Convênio	27/06/2014	TG
0000017967	2018005727 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA - IBIAM...	Construção de uma Biblioteca Pública com ár...	Convênio	30/08/2016	TG
0000017973	2018006108 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Aquisição de colhedora de forragem, carreta ...	Convênio	29/09/2016	TG
0000018210	2018006287 PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIDO TRAGANCIM - I...	Pavimentação com lajotas da Rua Lido Tragan...	Convênio	24/01/2017	VR
0000018639	2017006491 Infraestrutura Esportiva	Construção de quadra poliesportiva com dime...	Convênio	10/04/2017	RD

Tela 55

Clicar no número da proposta (código em vermelho) para visualizar os dados da proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Detalhar Proposta Transferência

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações	Situação	Histórico
Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM										
Proposta Transferência: 0000018639										
Programa Transferência: 2017006491										
Nome Programa Transferência: Infraestrutura Esportiva										
Unidade Gestora: 410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos										
Gestão: 00001 Gestão Geral										
Instrumento Transferência: Convênio										
Agência Banco do Brasil: 00737-4										
Data Início Execução: 18/04/2017										
Data Término Execução: 18/10/2017										
Data Início Evento:										
Data Término Evento:										
Situação: Em Readequação										
Valor Limite Repasse Proposta: R\$ 500.000,00										

Tela 56

Clicar no botão gerar relatórios e o sistema apresentará a seguinte tela:

Opções de Impressão - Detalhar Proposta Transferência



Relatório Todos

Todos

Proposta Transferência

Tela 57

ü **Todos:** trará todos os campos da proposta com as análises já realizadas.

ü **Proposta Transferência:** trará somente os campos da proposta.

Após a seleção, clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte tela:

Selecione o tipo de arquivo



 Arquivo PDF (.pdf)	 Arquivo Word (.doc)	 Arquivo Excel (.xls)
---	--	---

Tela 58

Selecione a opção de arquivo desejada e, se desejar, imprima o arquivo.

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da
[identificação da organização da sociedade civil — OSC],
que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES ENTIDADE

Nome do dirigente e o Cargo que ocupa n XX /a OSC
Carteira de identidade com o respectivo Órgão expedidor e CPF
Endereço residencial Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei com me pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local: UF, de de 2021.



(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no XX/2023 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local- UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal n. °13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil — SC]:**

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: a organização da sociedade civil deve adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local- UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Local – UF, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regulamente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.O

Florianópolis, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P3JMO279**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA HELENA ZIMMERMANN (CPF: 651.XXX.519-XX) em 30/11/2023 às 13:08:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.

(Assinatura do sistema)



GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ (CPF: 761.XXX.869-XX) em 30/11/2023 às 14:28:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 16:25:37 e válido até 11/04/2123 - 16:25:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyMTUzXzIxNThfMjAyM19QM0pNTzI3OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002153/2023** e o código **P3JMO279** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA Nº 3119/GABS/SAP/2023

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00142706/2023, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **JULIA GONCALVES LONGO**, matrícula: 0963297202, admitido em caráter temporário no cargo de PSICOLOGO da CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE SAO JOSE (PORT 290), com efeitos a contar de 23/12/2023.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 956133

PORTARIA nº 3117/GABS/SAP/2023

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00145118/2023, RESOLVE, a contar de 23/11/2023: * **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **RAFAEL RIBEIRO FRANCISCO**, matrícula 0654594701, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO DO PR19 (PRESIDIO MASCULINO DE LAGES), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 955973

PORTARIA nº 3118/GABS/SAP/2023

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00145093/2023, RESOLVE, a contar de 23/11/2023: * **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **RODRIGO LUIS MARCIO CIFUENTES**, matrícula 0393321001, da função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOCÃO SOCIAL DO PR19 (PRESIDIO MASCULINO DE LAGES), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 955974

PORTARIA nº 3121 / 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 1860/2022, Resolve:**PRORROGAR** por estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho, com fundamento no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 260/2004 c/c o art. 118 da Le Federal nº 8.213/1991, o contrato do(a) servidor(a) **ANA LUIZA DOS SANTOS JULIO**, matrícula 0992315202, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO SOCIOEDUCATIVA (LC 741/2019), no período de 02/02/2024 a 16/10/2024, conforme processo SAP 00142706/2023.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 956159

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa- SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: Luisa Rosin Calegare**; Termo de Compromisso nº 076; Início: 18/12/2023; Valor: 500,00; Lotação: Penitenciária de Florianópolis
Cod. Mat.: 956051

AGRICULTURA

Portaria SAR nº 58/2023, de 30/11/2023.

O **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado

de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023, e com base no Decreto nº 348, de 17 de novembro de 2023, **RESOLVE: Art. 1º Designar** VIVIANE APARECIDA WARMLING, matrícula 0608494-0, SILVIA MARIA SILVEIRA, matrícula 0983620-9, EDUARDO HENRIQUE MELLO STAHNKE, matrícula 0172308-1, e ELIANE THOMAZ PEREIRA, matrícula 0622492-0-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão destinada a elaborar o inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e Fundo Estadual do Desenvolvimento Rural (FDR), como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado e dos bens intangíveis em 31 de dezembro de 2023. Art. 2º Fica revogada a Portaria SAR nº 45/2022, de 22/11/2022, publicada no DOE/SC de 23/11/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALDIR COLATTO SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 956226

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Nº 01/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/SC, gerido pelas Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC). O início do envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil será em 01/12/2023, com prazo final para envio até 31/01/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cedca@sas.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, CEP 88020-300, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAS 2153/2023**. Florianópolis, 30 de novembro de 2023, Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado.
Cod. Mat.: 956191

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO TERMO ADITIVO ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Fomento 2023TR0613 Processo **SCC 15623/2023** Concedente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **Conveniente:** Verde Vida Programa Oficina Educativa, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula **SEXTA** da vigência”, do Termo de fomento, para prorrogar sua vigência até o dia **30.06.2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Partes:** Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Erna Maria Vesenick, Conveniente Florianópolis 29 de novembro de 2023.

Cod. Mat.: 955918

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3175 de 29/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 204396/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 1722 de 04/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22053 de 05/07/2023, de PATRICIA LESS, matrícula nº 660495-1-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB DOM ORLANDO DOTTI, código763000723700, município de Caçador, na parte referente à data fim que deverá ser: **21/12/2023**.

PORTARIA Nº 3176 de 29/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 205205/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2417 de 04/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22097 de 05/09/2023, de LILIAN MARIA CRIMINACIO, matrícula nº 624417-3-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB DR JOAO SANTO DAMO, código 763000724270, município de Caçador, na parte referente à data fim que deverá ser: **03/12/2023**

PORTARIA Nº 3177 de 29/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 205215/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela

Portaria nº 2417 de 04/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22097 de 05/09/2023, de MARILIA DE QUADROS, matrícula nº 720112-5-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB DR JOAO SANTO DAMO, código 763000724270, município de Caçador, na parte referente à data fim que deverá ser: **03/12/2023**.

PORTARIA Nº 3178 de 29/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 205317/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 522 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21973 de 06/03/2023, de VIVIANE FIORI, matrícula nº 691576-0-05, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB MACHADO DE ASSIS, código 763000748530, município de Timbó Grande, na parte referente à data fim que deverá ser: **01/12/2023**.

PORTARIA Nº 3179 de 29/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no Processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 204136/2023**.

Membro 1: (Presidente): CLAUDIA COSTA DUTRA, Especialista em assuntos Educacionais, mat. nº 180.120-1-01, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Joinville, C.H. 40H.

Membro 2: CLAUDIANA RAFAEL FERNANDES SELHORST, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 374.441-8-02, NV/REF: 04/E, lotada na CRE/Joinville, C.H. 40H.

Membro 3: EDSON CASTELHANO DE OLIVEIRA, Professor, mat. nº 261.845-1-02, NV/REF 04/C, lotado na CRE/Joinville, C.H. 40H. Provável(is) servidor(es) responsável(is): (**D dos S. I**) professora, mat. nº 379.967-0. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora (**D dos S. I**) por não cumprir adequadamente suas obrigações de docência, causando prejuízo pedagógico aos alunos. Capitulo legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 3181 de 30/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 205304/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº522 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21973 de 06/03/2023, de VIVIANE FIORI, matrícula nº 691.576-0-04, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Machado de Assis, código 763000748530, município de Timbo Grande, na parte referente à data fim que deverá ser: **01/12/2023**.

PORTARIA Nº 3182 de 30/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** conforme do Processo **SIE 23532/2023**, a Portaria nº 3123, de 21.11.2023, DOE 22148, de 22.11.2023 pg. 59, da forma disposta abaixo:

Onde se lê: Contrato nº 321/2022/SED, **Leia-se:** Contrato nº 321/2021/SED.

PORTARIA Nº 3183 de 30/11/2023

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, de acordo com o art.38, da Lei nº 6.745/1985, conforme Processo **SED 205582/2023**, HELIA REGINA MEDEIROS, matrícula nº 237.796-9-01, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, nível DGS-2, da SED, em substituição ao titular, Rossano Paulo Scandolara Júnior, matrícula nº 306.554-5-04, durante o usufruto de férias, no período de 05 a 22/12/2023 e 02 a 11/01/2024

PORTARIA Nº 3184 de 30/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023,